



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E  
GESTÃO DO CONHECIMENTO

Instrução Normativa nº 02/2012

A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos de **VALIDAÇÃO DE CRÉDITOS POR PUBLICAÇÃO** no Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Informação e Gestão do Conhecimento da Universidade FUMEC.

**Art. 1.º** - Esta Instrução Normativa estabelece os seguintes critérios de pontuação de créditos para integralização curricular no Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Informação e Gestão do Conhecimento da Universidade FUMEC, referente a **PUBLICAÇÃO** de alunos regularmente matriculados no Programa.

**Art. 2.º** - Da contagem de equivalência dos créditos para comunicação científica.

- A) Como convencionado no regulamento de curso, 1 (um) crédito para integralização de pontos equivale a 15h de aula presencial;
- B) A equivalência de pontos se dará para até três autores em uma mesma publicação. Cabe aos autores indicar os nomes dos alunos para pontuação. Os autores devem imprimir cópia da publicação e entregá-la na secretaria do programa com o pedido de equivalência;
- C) A integralização de créditos apenas se dará para as publicações efetivadas no período em que o aluno estiver em regime de curso;
- D) Cada artigo, publicado em revistas indicadas no Qualis - Capes vigente, com referência de B4 a B1, equivale a um crédito de integralização para o(s) autor(es);
- E) Cada artigo, publicado em revistas indicadas no Qualis - Capes vigente, com referência de A2 ou A1, equivale a 2 (dois) créditos de integralização para o(s) autor(es);
- F) Cada artigo, publicado em livro, organizado após aprovação e reconhecimento pela Capes, equivale a um crédito de integralização para o(s) autor(es);
- G) Cada Livro organizado pelo aluno(s) autor(es), após aprovação e reconhecimento pela Capes, equivale a dois créditos de integralização para o(s) autor(es);
- H) Cada livro, publicado pelos alunos(s) autor(es), após aprovação e reconhecimento pela Capes, equivale a quatro créditos de integralização para o(s) autor(es);
- I) O número máximo de pontos a integralizar é de seis créditos (correspondendo a 90h), no período de curso;
- J) Alunos que apresentarem trabalhos em um ou mais congressos classificados como A terão direito à equivalência de um crédito.

**Art. 3.º** - De reconhecimento de mérito:

§ único - Os alunos que tiverem artigos, livros e capítulos de livros publicados após a defesa de dissertação ou tese, com trabalhos vinculados a instituição, até um ano após a defesa pública, poderão solicitar reconhecimento de mérito ao programa.